

**LEI Nº 347, DE 13 DE AGOSTO DE 2026**

Declara como Patrimônio Cultural, Artístico e Imaterial do Município de Canarana/BA a Filarmônica “JOÃO MENDES DE ALMEIDA.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada como Patrimônio Cultural, Artístico e Imaterial do Município de Canarana/BA a **Filarmônica João Mendes de Almeida**, em reconhecimento ao seu relevante valor histórico, artístico, cultural e social, bem como por sua contribuição à preservação das tradições musicais, à formação cultural da população e ao fortalecimento da identidade do Município.

**Art. 2º** O Poder Executivo poderá adotar medidas destinadas à valorização, preservação, divulgação e incentivo às atividades desenvolvidas pela **Filarmônica João Mendes de Almeida**, observada a legislação vigente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 13 de agosto de 2026.



**MARLEIDE BABROSA DE OLIVIERA**  
Prefeita Municipal